



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 74

De 17 de julho de 2023.

Dispõe sobre a revisão do plano de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia – ORLANDIAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a revisão do plano de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia – ORLANDIAPREV.

Art. 2º. A amortização do passivo atuarial de que trata o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 15, de 7 de outubro de 2015, obedecerá, a partir da entrada em vigência desta lei complementar, os seguintes períodos e alíquotas suplementares:

Período	Alíquota Suplementar
Julho a Dezembro de 2020	3,00%
Janeiro a Dezembro de 2021	4,04%
Janeiro a Dezembro de 2022	5,76%
Janeiro a Dezembro de 2023	8,83%
Janeiro de 2024 a Dezembro de 2058	10,42%

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 17 de julho de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlandia
Ed. 1820
18/07/23 Pg. 6
Amelias O. Luont
Procuradora Jurídica - PMAO


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal